



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.466/2010

“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a lei n.º 3.441/2010 e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e a doação da área urbana com área de 7.757,64m², de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), registrada sob Matrícula n.º 60.373, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, à Secretaria de Estado de Educação – MT, CNPJ n.º 03.507.415/0008-10.

Artigo 2.º - A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: “Frente com 155,28m para a Qda. 26, Qda. 27 e Rua 13; Fundos com 175,94m para a área de APP; Lado Direito com 16,2m para área verde 04; Lado Esquerdo com 92,11m para a faixa de linha de transmissão”.

Artigo 3.º - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Artigo 4.º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 3.441, de 22 de março de 2010.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

